



# 4.º Tabelião de Notas

CRIADO PELO DECRETO-94 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890

Bel. OSVALDO CANHEO  
TABELIÃO

Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Doc.  
000947

São Paulo, 24 de agosto de 2005.

Of. nº 75/2005.

Meritíssimo Juiz,

Em atenção ao Ofício Circular nº 2340/2005-tcr-Expediente Não Registrado, datado de ontem, emanado desse Emérito Juízo, informo a V.Exª que dos assentamentos deste tabelionato de notas, no período de janeiro de 1995 até esta data, NADA CONSTA, em matéria notarial envolvendo os nomes das Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas, mencionadas no sobredito ofício, a não ser as duas procurações (certidões inclusas) de 17 de março de 2003, em que figuram, em ambas, como procurador a pessoa física de ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO.

Ao ensejo, apresento a V.Exª os protestos de consideração e apreço.

O 4º tabelião de notas,

RQS nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
Fls Nº <b>048</b>
<b>3601</b>
Doc. _____



Ao Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - DD. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA CAPITAL -  
- SÃO PAULO. -

RUA ESTADOS UNIDOS, 628 - CEP 01427-000 - SÃO PAULO / SP

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

24/08/2005 012177



# 4.º Tabelião de Notas

CRIADO PELO DECRETO-94 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890

Bel. OSVALDO CANHEO

TABELIÃO

Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO

TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro: 2548 - fls.: 111 - J. Mota/conf. Carlos

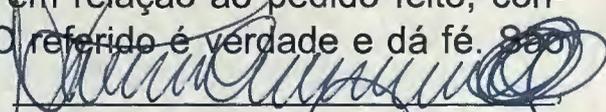
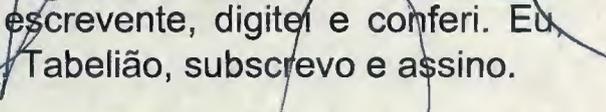
## CERTIDÃO

OSVALDO CANHEO 4º. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA** EM ATENÇÃO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 2340/2005-TCR EXPEDIENTE NÃO REGISTRADO, QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, OS LIVROS DE ATOS NOTARIAIS DELES NO DE NÚMERO 2548, AS PÁGINAS 111/112 VERIFICOU CONSTAR A PROCURAÇÃO SEGUINTE: **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano 2003 (dois mil e três), nesta cidade da Capital, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante GUSTAVO JEKER LEITE, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da C.I. RG. n. 2.114.659-SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob n. 668 389 751-49, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide n. 1772 - ap. 44, Jardim Paulista; o comparecente identificado pelos documentos exibidos, dou fé. Então, por ele outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob n. 4.107; ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob n. 11.305 e CAMILA LAFETÁ SESANA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob n. 13.380, todos com escritório profissional na cidade de Brasília-DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Edifício Centro Empresarial Encol, Torre A, Sala 1.125, aos quais confere poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, no foro em geral, perante qualquer Juízo, com os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, receber e dar quitação, firmar promissos, recorrer a toda e qualquer instância ou tribunal, especialmente para acompanhar Ação de Desoneração de Alimentos (Processo n. 3426/91), que tramita perante a 1a. Vara da Família,

RGS nº 03/2005 - CN CPMS - CORREIOS especi- Fls. Nº 049 3601 Doc.
--

na cidade de Brasília-DF, promovendo, requerendo, alegando e assinando todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. Assim disse, dou fé. A pedido lavrei este instrumento, o qual feito e sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Edison Luis Silva, escrevente a lavrei. Eu, Osvaldo Canheo, Tabelião, subscrevi e assino. - (aa) **GUSTAVO JEKER LEITE III OSVALDO CANHEO.** (Legalmente selada). Nada mais em relação ao pedido feito, contendo a presente duas páginas. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de agosto de 2005. Eu,  (João da Mota Lopes Carvalho) escrevente, digitei e conferi. Eu,  Tabelião, subscrevo e assino.

Isenta de emolumentos e custas.  
Interesse do Estado

**4º TABELIÃO - SP**  
João da Mota Lopes Carvalho  
Escrevente





# 4.º Tabelião de Notas

CRIADO PELO DECRETO-94 DE 31 DE OUTUBRO DE 1890

Bel. OSVALDO CANHEO  
TABELIÃO

Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO  
TABELIÃO SUBSTITUTO

Livro: 2548 - fls.: 113 - J. Mota/conf. Carlos

## CERTIDÃO

OSVALDO CANHEO 4.º. TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

**CERTIFICA** EM ATENÇÃO AO OFÍCIO CIRCULAR Nº 2340/2005-TCR EXPEDIENTE NÃO REGISTRADO, QUE REVENDO NO TABELIONATO A SEU CARGO, OS LIVROS DE ATOS NOTARIAIS DELES NO DE NÚMERO 2548, AS PÁGINAS 113/114 VERIFICOU CONSTAR A PROCURAÇÃO SEGUINTE: **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO.**

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que, aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano 2003 (dois mil e três), nesta cidade da Capital, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante **MARIA DE FÁTIMA DE FONSECA JEKER**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da C.I. RG. n. 387.618-SSP-DF, inscrita no CPF/MF sob n. 116 947 691-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Peixoto Gomide n. 1772 - ap. 44, Jardim Paulista; a comparecente identificada pelos documentos exibidos, dou fé. Então, por ela outorgante me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores: **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF sob n. 4.107; **ROBERTA CRISTINA RIBEIRO DE CASTRO QUEIROZ**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/DF sob n. 11.305 e **CAMILA LAFETÁ SESANA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob n. 13.380, todos com escritório profissional na cidade de Brasília-DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco D, Edifício Centro Empresarial Encol, Torre A, Sala 1.125, aos quais confere poderes para agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, no foro em geral, perante qualquer Juízo, com os poderes contidos na cláusula "ad judicium et extra", podendo propor e variar de ações, acordar, transigir, receber e dar quitação, firmar

compromissos, recorrer a toda e qualquer instância ou tribunal, especialmente para acompanhar Ação de Desoneração de Bens (Processo n. 3426/91), que tramita perante a 1ª Vara da

RQS nº 03/2005 COM  
CPI - CORREIOS

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Doc. \_\_\_\_\_

ação, firmar CN  
CPI - CORREIOS  
Fls. Nº 050  
1ª. Vara da  
Doc. 3601

Família, na cidade de Brasília-DF, promovendo, requerendo, alegando e assinando todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. Assim disse, dou fé. A pedido lavrei este instrumento, o qual feito e sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Edison Luis Silva, escrevente a lavrei. Eu, Osvaldo Canheo, Tabelião, subscrevi e assino. - <sup>(aa)</sup> **MARIA DE FÁTIMA DE FONSECA JEKER III OSVALDO CANHEO**. (Legalmente selada). Nada mais em relação ao pedido feito, contendo a presente duas páginas. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 24 de agosto de 2005. Eu, João da Mota Lopes Carvalho (João da Mota Lopes Carvalho) escrevente, digitei e conferi. Eu, Osvaldo Canheo, Tabelião, subscrevo e assino.

Isenta de emolumentos e custas.  
Interesse do Estado.

**4º TABELIÃO - SP**  
João da Mota Lopes Carvalho  
Escrevente

